

Termo de Referência 115/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
115/2024	153163-MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	MARA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	24/10/2024 18:00 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23080.053936/2024-71

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEM MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA

Processo Administrativo nº23080.053936/2024-71

1.1. Contratação do serviço de Locação, montagem e desmontagem de estrutura para a realização da 21ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na UFSC - 21ª SEPEX/UFSC., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS – locação, montagem e desmontagem de estandes padrão, sem piso (estrados), montados com perfil de alumínio e placas tipo octanorm na cor branca, com altura de 2,20 metros, com fornecimento de uma testeira no tamanho 1,0 x 0,5 metros para cada estande (incluir impressão de adesivo e fixação), uma mesa por estante, e instalação elétrica dos estandes com lâmpada tubular T8, e luminária IP66; um ponto de energia elétrica (tomada) com aterramento e de acordo com o padrão da norma ABNT NBR 14136: 2012, para cada módulo 3,00 x 2,00m ou 2,00 x 2,00, conforme projeto fornecido pela organização do evento. A empresa deverá fornecer projeto elétrico, material elétrico necessário e	13099	M²	344	R\$ 98,40	R\$ 33.849,60

instalação para serem montados junto à estrutura do evento. Os estandes deverão ser montados em tamanhos e disposição especificados em projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento. A contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e um engenheiro eletricista, credenciados e habilitados pelos órgãos competentes. A Contratada deverá entregar os estandes e paredes dos estandes totalmente limpos até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado. A estrutura deve ser entregue até 24h antes do início do evento. Desmontagem logo após término do evento, até às 12h do dia 09 de novembro.					
--	--	--	--	--	--

1.2 Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços objeto desta contratação tem a natureza de serviços comuns de engenharia, sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos da alínea "a" do inciso XXI, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em seu ato convocatório, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A contratação fundamenta-se no inciso II do artigo 75, Lei 14.133/2021, considerando envolver contratação de baixo valor.

2.1.1 A Contratação do serviço de Locação, montagem e desmontagem de estrutura é necessária e indispensável para a realização da 21ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na UFSC - 21ª SEPEX /UFSC. A Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação da UFSC (SEPEX) é um dos maiores eventos de divulgação científica de Santa Catarina que busca aproximar a universidade da sociedade, através da exposição de projetos e da realização de atividades gratuitas de capacitação e fomento à educação e ciência para diferentes públicos. A SEPEX acontece anualmente e faz parte do calendário nacional da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), realizada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações (MCTI). A Universidade Federal de Santa Catarina é uma instituição reconhecida nacional e internacionalmente. Em nível local, é uma das mais importantes universidades públicas do estado de Santa Catarina e gera impactos historicamente na vida de toda a população. A UFSC sempre foi e é desafiada constantemente em todas as áreas do conhecimento sobre questões e problemas regionais, nacionais e globais. Em detrimento disso, muitas parcerias com entidades públicas e privadas são estabelecidas para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão em todo o estado e fora dele.

Tais projetos geram oportunidades de estudo e desenvolvimento tecnológico e social que impactam a vida de tantas pessoas. Nesse sentido, a realização da SEPEX na UFSC, além de oportunizar a exposição e o contato com esses projetos desenvolvidos pela universidade, proporcionam vivência prática àqueles igualmente impactados por seus resultados. O evento é uma oportunidade de contato e colaboração entre projetos e diferentes setores da sociedade na discussão de questões sociais, ambientais, políticas, econômicas, tecnológicas, interdisciplinares e transversais. Objetiva-se divulgar e incluir os principais parceiros de projetos no evento, compartilhando conhecimento e resultados alcançados e oportunidades de construção conjunta de estratégias locais, regionais, nacionais e globais.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 1003/2024;

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Em atendimento à Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, Art. 6º e ao Guia Nacional de Contratação Sustentáveis da CGU de setembro de 2019 e suas atualizações, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.1.1 Informar à Contratante sobre a existência de vazamentos de água, esgoto ou defeito na iluminação e descarte incorreto de lixo sempre que forem constatados no local de execução dos serviços;

4.1.2 Informar à contratante sobre pontos de água parada que podem ser criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, extinguindo-os sempre que possível.

4.2 Repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas, sendo dever dos funcionários da Contratada segui-los, quando dentro da Instituição.

4.2.1 Instruir seus funcionários sobre a correta utilização dos equipamentos de combate a incêndio disponíveis no local da prestação dos serviços, considerando as medidas de prevenção de incêndios dispostas na Legislação Estadual e a Norma Regulamentadora MT nº 23, de 8 de junho de 1978.

4.2.2 Instruir seus funcionários a fazer o uso racional de energia elétrica e de água na realização dos seus serviços por meio da adoção de medidas para evitar o desperdício e dar preferência a equipamentos que promovam a redução do consumo.

4.2.2.1 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.2.3 Instruir os funcionários a utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências da Contratante.

4.2.4 Respeitar todos os servidores e demais membros da comunidade universitária, jamais cometendo qualquer natureza de assédio ou propagando discriminação de raça, gênero, religião, orientação sexual, idade, características físicas ou deficiência, tratando todos de maneira isonômica.

4.3 Manter critérios privilegiados para a aquisição e uso de equipamentos, insumos e EPIs que promovam a redução do consumo de água, de energia e de lixo;

4.4 Dar prioridade ao uso de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

4.5 Responsabilizar-se integralmente pela separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo serviço, respeitando a legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.5.1 Caso sejam gerados resíduos passíveis de Logística Reversa (lâmpadas, óleos, pilhas, baterias, eletroeletrônicos, embalagem de agrotóxicos, entre outros) que possuam Acordo Setorial, deverá responsabilizar-se em cumprir o disposto na Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

4.5.2 Caso sejam gerados resíduos comuns, os funcionários da contratada deverão acondicioná-los adequadamente, de acordo com o Sistema de Gestão de Resíduos vigentes na instituição ou dar a destinação ambientalmente adequada para os mesmos;

4.6 Comprometer-se a executar o objeto deste contrato em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, naquilo que couber.

Subcontratação

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a contratação envolver baixa complexidade e a inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

Vistoria

4.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado pelo servidor Fernanda Cordeiro designado para esse fim, no dia 21/10/2024 no período das 8 horas às 12 horas.

4.10 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Início da execução do objeto deverá ocorrer em 5 dias do envio da ordem de serviço”.

5.1.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, 570 - Trindade Florianópolis - SC.

5.1.4 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.4.1 Montagem e desmontagem de estandes padrão, sem piso (estrados), montados com perfil de alumínio e placas tipo octanorm na cor branca, com altura de 2,20 metros, com fornecimento de uma testeira no tamanho 1,0 x 0,5 metros para cada estande, e instalação elétrica dos estandes com lâmpada tubular T8, e luminária IP66; um ponto de energia elétrica (tomada) com aterramento e de acordo com o padrão da norma ABNT NBR 14136:2012, para cada módulo 3,00 x 2,00m ou 2,00 x 2,00, conforme projeto fornecido pela organização do evento. A empresa deverá fornecer projeto elétrico, material elétrico necessário e instalação para serem montados junto à estrutura do evento.

5.1.4.2 Os estandes deverão ser montados em tamanhos e disposição especificados em projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento.

5.1.4.3 A contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e um engenheiro eletricista, credenciados e habilitados pelos órgãos competentes. O documento deverá ser entregue ao fiscal do contrato até o primeiro dia da montagem.

5.1.4.4 A Contratada deverá entregar os estandes e paredes dos estandes totalmente limpos até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.

5.1.4.5 A estrutura deve ser entregue totalmente pronta até 24h antes do início do evento.

5.1.4.6 Desmontagem logo após término do evento, até às 12h do dia 09 de novembro.

5.2 Materiais a serem disponibilizados

5.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o atendimento das quantidades de serviços contratadas.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1.1 O evento será realizado dentro do Centro de Eventos da UFSC; o local dispõe de alguns pontos de energia elétrica, os quais poderão ser utilizados. A edificação tem alvará do corpo de bombeiros e extintores.

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2 Fiscalização

6.2.1 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.5 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.2.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.2.7 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3 Gestor do Contrato

6.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.3.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.3.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.3.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.3.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela do item 7.1.1 devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nº 01 – Execução do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega do serviço contratado
Meta a cumprir	Cumprir 100% da prestação do serviço no cronograma previsto
Instrumento de medição	Relatório de execução do serviço
Forma de acompanhamento	Manual
Mecanismo de Cálculo	Conclusão do serviço no cronograma previsto
Início da Vigência	Emissão da Solicitação de empenho
Faixas de ajuste no pagamento	Entrega total sem problemas – 0% de desconto do valor contratado.
	Entrega parcial – 15% de desconto do valor contratado
Observações	

7.2 Do recebimento

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3 O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4 O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.15 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.20 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.5 o prazo de validade;

7.3.6 a data da emissão;

7.3.7 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.8 o período respectivo de execução do contrato;

7.3.9 o valor a pagar; e

7.3.10 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.3.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5 Forma de Pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 Regime de execução: empreitada por preço unitário.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Previamente à emissão do empenho ou celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.12 **Habilitação jurídica**

8.3.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.15 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.16 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.17 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.3.18 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.3.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.21 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.22 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.24 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.25 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.26 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.27 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.28 Qualificação Técnica

8.3.29 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.3.30 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.31 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.32 Apresentação de declaração de que possuirá, no momento da execução dos serviços, responsável técnico engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro eletricista devidamente registrado no respectivo conselho de classe para a anotação de responsabilidade técnica: (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT).

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 33.849,60

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.849,60 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1.1 Conta do Orçamento específico da UGR: 153432

10.1.1.2 Fonte de Recursos: 1050000394;

10.1.1.3 Programa de Trabalho: 12.364.5113.20GK.0042;

10.1.1.4 Elemento de Despesa: 339039;

10.1.1.5 Plano Interno: 230329

11. Obrigações do contratante

11.1 São obrigações do Contratante:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

11.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do contratado

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

12.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

12.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. Infrações e sanções administrativas

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total contratado por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 5% a 15% do valor contratado.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 5% a 20% do valor contratado.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 15% do valor do contratado.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 2% a 5% do valor contratado.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 2% a 10% do valor contratado.

13.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: TR para realização da 21ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na UFSC - 21ª SEPEX/UFSC



Documento assinado digitalmente

Fernanda Cordeiro

Data: 24/10/2024 18:57:29-0300

CPF: ***.211.839-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

FERNANDA CORDEIRO

Coordenador(a) de Infraestrutura e Logística - CIL/DCEVEN/SeCArte

Despacho: TR para realização da 21ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na UFSC - 21ª SEPEX/UFSC

MARA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP232_2024_29assinado.pdf (127.33 KB)

Anexo I - ETP232_2024_29assinado.pdf

Estudo Técnico Preliminar 232/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.053936/2024-71

2. Descrição da necessidade

Contratação do serviço de Locação, montagem e desmontagem de estrutura para a realização da 21ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na UFSC - 21ª SEPEX/UFSC

A Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação da UFSC (SEPEX) é um dos maiores eventos de divulgação científica de Santa Catarina que busca aproximar a universidade da sociedade, através da exposição de projetos e da realização de atividades gratuitas de capacitação e fomento à educação e ciência para diferentes públicos. A SEPEX acontece anualmente e faz parte do calendário nacional da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), realizada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações (MCTI).

A Universidade Federal de Santa Catarina é uma instituição reconhecida nacional e internacionalmente. Em nível local, é uma das mais importantes universidades públicas do estado de Santa Catarina e gera impactos historicamente na vida de toda a população. A UFSC sempre foi e é desafiada constantemente em todas as áreas do conhecimento sobre questões e problemas regionais, nacionais e globais. Em detrimento disso, muitas parcerias com entidades públicas e privadas são estabelecidas para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão em todo o estado e fora dele. Tais projetos geram oportunidades de estudo e desenvolvimento tecnológico e social que impactam a vida de tantas pessoas. Nesse sentido, a realização da SEPEX na UFSC, além de oportunizar a exposição e o contato com esses projetos desenvolvidos pela universidade, proporcionam vivência prática àqueles igualmente impactados por seus resultados. O evento é uma oportunidade de contato e colaboração entre projetos e diferentes setores da sociedade na discussão de questões sociais, ambientais, políticas, econômicas, tecnológicas, interdisciplinares e transversais. Objetiva-se divulgar e incluir os principais parceiros de projetos no evento, compartilhando conhecimento e resultados alcançados e oportunidades de construção conjunta de estratégias locais, regionais, nacionais e globais.

Para realização da 21ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na UFSC - 21ª SEPEX/UFSC é indispensável a contratação do serviço de Locação, montagem e desmontagem de estrutura para evento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROPEQ	Mara Beatriz da Silva Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas exigidas na solicitação do Orçamento o qual destacamos:

LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS – locação, montagem e desmontagem de estandes padrão, sem piso (estrados), montados com perfil de alumínio e placas tipo octanorm na cor branca, com altura de 2,20 metros, com fornecimento de uma testeira no tamanho 1,0 x 0,5 metros para cada estande (incluir impressão de adesivo e fixação), uma mesa por estande, e instalação elétrica dos estandes com lâmpada tubular T8, e luminária IP66; um ponto de energia elétrica (tomada) com aterramento e de acordo com o padrão da norma ABNT NBR 14136:2012, para cada módulo 3,00 x 2,00m ou 2,00 x 2,00, conforme projeto fornecido pela organização do evento.

A empresa deverá fornecer projeto elétrico, material elétrico necessário e instalação para serem montados junto à estrutura do evento.

Os estandes deverão ser montados em tamanhos e disposição especificados em projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento.

A contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica

(ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e um engenheiro eletricista, credenciados e habilitados pelos órgãos competentes.

A Contratada deverá entregar os estandes e paredes dos estandes totalmente limpos até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.

A estrutura deve ser entregue até 24h antes do início do evento.

Desmontagem logo após término do evento, até às 12h do dia 09 de novembro.

5. Levantamento de Mercado

Para o serviço requerido foram realizado um levantamento de empresas que prestam os serviço e os orçamentos foram solicitados por e-mail.

Orçamentos obtidos diretamente com empresas:

Folha Stands Sinalização e Montagem LTDA 344 m² (77 estandes) R\$ 33.849,60. Valor por estande: R\$ 439,60.

Empresa Engenharia de Eventos LTDA 344 m² (77 estandes) R\$ 45.632,00. Valor por estande: R\$ 592,62.

Levantamento de Aquisições similares no paineldepregos.planejamento.gov.br:

Pregão 00042/2023 - Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE

A contratação é similar o serviço total ficou em R\$ 69.900 para montagem de 38 estandes e o valor por estande 1839,47

Pregão 00027/2023 - Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

A contratação é similar para montagem de 30 estandes e o valor por estande 1534,68.

6. Descrição da solução como um todo

LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS – locação, montagem e desmontagem de estandes padrão, sem piso (estrados), montados com perfil de alumínio e placas tipo octanorm na cor branca, com altura de 2,20 metros, com fornecimento de uma testeira no tamanho 1,0 x 0,5 metros para cada estande (incluir impressão de adesivo e fixação), uma mesa por estante, e instalação elétrica dos estandes com lâmpada tubular T8, e luminária IP66; um ponto de energia elétrica (tomada) com aterramento e de acordo com o padrão da norma ABNT NBR 14136:2012, para cada módulo 3,00 x 2,00m ou 2,00 x 2,00, conforme projeto fornecido pela organização do evento.

A empresa deverá fornecer projeto elétrico, material elétrico necessário e instalação para serem montados junto à estrutura do evento.

Os estandes deverão ser montados em tamanhos e disposição especificados em projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento.

A contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e um engenheiro eletricista, credenciados e habilitados pelos órgãos competentes.

A Contratada deverá entregar os estandes e paredes dos estandes totalmente limpos até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.

A estrutura deve ser entregue até 24h antes do início do evento.

Desmontagem logo após término do evento, até às 12h do dia 09 de novembro.

Quantidade 344 m²

Valor m² : R\$ 98,40

Valor total: R\$ 33.849,60

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS – locação, montagem e desmontagem de estandes padrão, sem piso (estrados), montados com perfil de alumínio e placas tipo octanorm na cor branca, com altura de 2,20 metros, com fornecimento de uma testeira no tamanho 1,0 x 0,5 metros para cada estande (incluir impressão de adesivo e fixação), uma mesa por estante, e instalação elétrica dos estandes com lâmpada tubular T8, e luminária IP66; um ponto de energia elétrica (tomada) com aterramento e de acordo com o padrão da norma ABNT NBR 14136:2012, para cada módulo 3,00 x 2,00m ou 2,00 x 2,00, conforme projeto fornecido pela organização do evento.

A empresa deverá fornecer projeto elétrico, material elétrico necessário e instalação para serem montados junto à estrutura do evento.

Os estandes deverão ser montados em tamanhos e disposição especificados em projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento.

A contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e um engenheiro eletricista, credenciados e habilitados pelos órgãos competentes.

A Contratada deverá entregar os estandes e paredes dos estandes totalmente limpos até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.

A estrutura deve ser entregue até 24h antes do início do evento.

Desmontagem logo após término do evento, até às 12h do dia 09 de novembro.

Quantidade 344 m²

Valor m² : R\$ 98,40

Valor total: R\$ 33.849,60

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.849,60

Estimativa do valor de Contratação:

Contratação do Serviço de LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS – locação, montagem e desmontagem de estandes

Quantidade 344 m²

Valor m² : R\$ 98,40

Valor total: R\$ 33.849,60

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Serviço deve ser prestado de acordo com o cronograma:

Visita técnica da empresa: 29/10/2024

Montagem de 02/11/2024 até 05/11 às 09h00

Realização do Evento: 06/11/2024 à 08/11/2024

Desmontagem: 08/11/2024 após 18h até 09/11/2024 às 12h00.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao planejamento anual da UFSC e está registrada no PGC.

DFD 1003/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos itens constantes neste ETP visam atender um evento Institucional

A Universidade Federal de Santa Catarina é uma instituição reconhecida nacional e internacionalmente. Em nível local, é uma das mais importantes universidades públicas do estado de Santa Catarina e gera impactos historicamente na vida de toda a população. A UFSC sempre foi e é desafiada constantemente em todas as áreas do conhecimento sobre questões e problemas regionais, nacionais e globais. Em detrimento disso, muitas parcerias com entidades públicas e privadas são estabelecidas para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão em todo o estado e fora dele. Tais projetos geram oportunidades de estudo e desenvolvimento tecnológico e social que impactam a vida de tantas pessoas. Nesse sentido, a realização da SEPEX na UFSC, além de oportunizar a exposição e o contato com esses projetos desenvolvidos pela universidade, proporcionam vivência prática àqueles igualmente impactados por seus resultados. O evento é uma oportunidade de contato e colaboração entre projetos e diferentes setores da sociedade na discussão de questões sociais, ambientais, políticas, econômicas, tecnológicas, interdisciplinares e transversais. Objetiva-se divulgar e incluir os principais parceiros de projetos no evento, compartilhando conhecimento e resultados alcançados e oportunidades de construção conjunta de estratégias locais, regionais, nacionais e globais.

13. Providências a serem Adotadas

Tramitação da documentação com agilidade para que a contratação seja realizada a tempo para realização do Evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais nesta contratação.

A empresa será responsável pela montagem e desmontagem da estrutura não há descarte de material.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com as informações do ETP a contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: ETP viável para contratação



Documento assinado digitalmente

Mara Beatriz da Silva Oliveira

Data: 24/10/2024 18:26:49-0300

CPF: ***.080.538-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

MARA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA

Coordenadoria Administrativa e Financeira

Despacho: ETP viável para contratação.

FERNANDA CORDEIRO

Coordenador(a) de Infraestrutura e Logística - CIL/DCEVEN/SeCArte